# ANEXO II

|  |  |
| --- | --- |
|  | INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONALDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃOCOORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOASCOORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS |
| **Termo de Compromisso e Responsabilidade** |
|  | Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, |  |  |
|  |  | , matrícula SIAPE nº |  |  |
|  | ocupante do cargo de |  |  |
|  | do Quadro de Pessoal deste Instituto, em exercício no(a) |  |  |
|  |  |  |
|  | sendo autorizado a participar do |  |  |
|  |  | , promovido pela(o) |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  | no período de: |  |  |  | a |  |  |  | , comprometo-me |  |
|  | e responsabilizo-me pelos seguintes compromissos: |  |
|  | 1. Frequentar a ação de capacitação para a qual fui indicado(a) ou selecionado(a);
2. Apresentar à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas – CODEP/COGEP/DPA –, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do término da ação, **cópia do certificado de participação** ou documento equivalente e **relatório final**, no caso de ações de curta e média duração.

Apresentar à CODEP, a cada 180 (cento e oitenta) dias, relatório parcial das atividades, no caso das ações de longa duração (acima de 360 horas), conforme modelo apresentado no Anexo III do Manual de Capacitação do Iphan;1. Apresentar à CODEP/COGEP/DPA, no caso de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização), no prazo de 30 (trinta) dias, exemplar da monografia, e, no caso de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado)**,** no prazo de 60 (sessenta dias), exemplar da dissertação ou tese defendida;
2. Divulgar os ensinamentos recebidos de forma organizada, objetivando a sua multiplicação e melhoria do desempenho institucional;
3. Permanecer em exercício no Iphan, após o término do evento de capacitação por período igual ao do afastamento ou aperfeiçoamento, nos termos do Manual de Capacitação do Iphan;
4. Ressarcir totalmente as despesas decorrentes da ação de capacitação e/ou formação realizada, nas formas especificadas nos artigos 46 e 47 da Lei nº 8.112/90, no caso de:

• desistência da participação na ação, antes de seu início, fora do prazo estipulado pela instituição promotora para cancelamento da inscrição;• abandono da ação;• frequência insuficiente;• reprovação ou aproveitamento insatisfatório, quando for o caso;• pedido de licença para tratar de interesses particulares;• exoneração do cargo efetivo a pedido. |  |
|  |  |
|  | Cidade | dia | de | mês | de | ano |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  | Assinatura |  |